

PROPOSTAS URGENTES E ESTRUTURANTES PARA A VIDA NAS CIDADES

Introdução

O sensível momento social, econômico e político que o Brasil e o mundo atravessam evidenciam a importância das autoridades locais no processo decisório nacional e global.

Tal situação foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), que incluiu o tema urbano nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), ressaltando a importância de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis para a qualidade de vida de toda a população. Além disso, a relevância da atuação de líderes locais para temas globais vem crescendo constantemente, como podemos destacar pelo convite feito pelo Papa Francisco a prefeitos e prefeitas de todo o mundo para debater temas urgentes para a vida nas cidades e também pela participação de diversos prefeitos na construção do Acordo de Paris (COP21).

O momento de instabilidade pelo qual o país atravessa precisa ser superado. Nós, prefeitos e prefeitas da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), estamos em contato direto com a população, captando suas preocupações e angústias, e com a obrigação de oferecer respostas.

Para a retomada do desenvolvimento econômico e a superação dos desafios sociais que se apresentam, defendemos uma atuação conjunta da União, dos estados e dos municípios em um ambiente de diálogo federativo, que envolva a discussão de uma agenda coordenada de medidas urgentes e estruturantes. Para colaborar com a construção dessa agenda, elencamos algumas propostas subdivididas em três partes:

I – Propostas Urgentes

A existência de um fluxo permanente de contenciosos entre entes de uma Federação é própria dessa forma de organização de Estado. O modelo federativo brasileiro, singular no mundo, compreende três esferas, que possuem competências exclusivas e concorrentes, gozando de autonomia administrativa, financeira e política, o que reforça a importância do diálogo federativo permanente e institucionalizado.

Como forma de promover e estruturar o ambiente de diálogo federativo, os prefeitos e prefeitas da FNP defendem a **instituição de uma mesa federativa plena**, que reúna a presidência da República, governadores e prefeitos, representados pelas entidades nacionais que estabeleça um espaço de pactuação de decisões estratégicas relacionadas a temas comuns aos três entes, como o financiamento da saúde pública, a mobilidade urbana e metropolitana entre outros.

É preciso unificar entendimentos para a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LRF estabeleceu, em seu artigo 42, proibição ao titular de Poder de assumir obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato. Embora se trate de dispositivo aparentemente bastante objetivo, encerra enorme variedade de interpretações, o que se verifica pela inexistência de consenso na jurisprudência dos Tribunais de Contas ou das Cortes Judiciais.

Dessa forma, considerando a elevada insegurança jurídica a que os entes subnacionais estão submetidos, em função da flagrante ausência de definição clara e precisa para o conceito de “contrair obrigações de despesas”, propomos a definição objetiva do seu alcance. Entendemos que deva ser considerada contraída a obrigação de despesa após efetivada a prestação do serviço ou a entrega do bem objeto de prévio empenho e contrato, atestado o seu cumprimento formal e respectiva liquidação para fins de pagamento. Assim, pretendemos a aplicação correta da LRF e o fim da insegurança jurídica a qual os municípios estão submetidos.

O **subfinanciamento da saúde pública** tem comprometido o equilíbrio fiscal nos municípios e a qualidade dos serviços prestados à população. A previsão orçamentária do governo federal para o setor demonstra que não haverá orçamento para o último trimestre de 2016. Essa preocupação é agravada pelo fato dos municípios serem os entes federativos que, proporcionalmente à sua receita, mais investem em saúde. Desde que a EC nº 29/2000 estabeleceu o mínimo constitucional de 15%, a parcela de receitas de impostos aplicada em saúde pelos municípios apresenta uma tendência crescente. De acordo com o anuário Multi Cidades 2016 da FNP, os municípios investiram, em 2014, 53% a mais com saúde do que o exigido pela Constituição Federal, o que representou R\$ 23,3 bilhões, apenas R\$ 1 bilhão a menos que o valor total arrecadado de IPTU nos 5.570 municípios no mesmo ano. Somado a isso há ainda aproximadamente R\$ 3 bilhões previstos em Portarias do MS que não estão sendo repassados aos municípios, sobrecarregando ainda mais os orçamentos municipais.

Defendemos, assim, a criação de novas fontes exclusivas para o financiamento da saúde, que permitam a ampliação e melhoria na prestação de serviços públicos em saúde pelo Estado. **A recriação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) pode ser uma dessas fontes, se destinada exclusivamente para a saúde e, pelo menos, 25% dos recursos compartilhados com os municípios.**

Entendemos que, para tanto, é necessário pactuar critérios de distribuição que respondam diretamente às demandas por serviços de saúde nos municípios, pois consideramos que critérios definidos com base em aspectos predominantemente populacionais, como o FPM, são inadequados para partilhar recursos para o financiamento da saúde pública. Assim sendo, em caso de uma eventual recriação da CPMF, sugerimos o seguinte critério de partilha dos recursos entre os municípios: 50% dos recursos divididos proporcionalmente pela população total dos municípios e 50% dos recursos divididos proporcionalmente à aplicação excedente em saúde por cada município, ou seja, além dos 15% exigidos pela Constituição Federal. Esse critério atende ao pressuposto máximo do SUS de universalização do atendimento, à medida que leva em consideração a distribuição populacional. Combinado, ainda, com o incentivo ao investimento em saúde,

reconhecendo os esforços financeiros feitos pelos municípios e refletindo a demanda da população por mais e melhores serviços em saúde pública.

A recorrente **judicialização das políticas públicas**, especialmente na área da saúde, tem impactado fortemente os orçamentos municipais. As decisões de magistrados acerca da execução das políticas, além de impossibilitarem a execução do planejamento orçamentário-financeiro, em diversas vezes não refletem as competências constitucionais dos entes federados, onerando os municípios com despesas que seriam de competência dos estados ou do Governo Federal.

É fundamental que sejam abertos novos cursos de medicina, interiorizando a formação dos profissionais médicos. **Preocupa-nos a suspensão pelo TCU do edital de abertura de novos cursos em 39 municípios do interior do país desde outubro de 2015.** A falta de médicos compromete a garantia do direito à saúde. De 2002 a 2012, o número de médicos formados no Brasil correspondia a 65% da demanda da sociedade, demonstrando um déficit de 53 mil profissionais, segundo a OMS. Em 2011, dois anos antes do lançamento do programa Mais Médicos, havia 1,8 médico para cada 1.000 habitantes no país e 700 municípios sem um médico sequer. Outros países da América do Sul, como Uruguai e Argentina, possuíam o dobro de profissionais para a mesma população, no período.

Reiteramos a importância de garantir a **aprovação da MP nº 723/2016, que prorroga os contratos com médicos intercambistas**, no âmbito do programa Mais Médicos para o Brasil. A FNP atuou ativamente para que essa MP fosse editada, após dezenas de prefeitos e prefeitas terem externado, durante a plenária deliberativa da 69ª Reunião Geral, preocupação com a atenção básica de saúde com o fim desses contratos. Por isso, é fundamental garantir que essa MP seja aprovada, evitando o retorno à situação de ausência de médicos nas cidades mais pobres e na periferia das grandes cidades e preenchendo os 600 postos com vagas abertas para médicos nas mais diversas e remotas localidades do Brasil. Recomenda-se ainda um contato constante com o governo cubano, pilar estruturante do programa, procurando manter os compromissos de ambas as

partes em dia. Faz-se necessário também avaliar a possibilidade de estender o programa Mais Médicos para outras áreas, como a de urgência e emergência, em razão de demandas crescentes nos municípios.

Reconhecendo o papel estratégico da educação pública para o país, defendemos a formação e a valorização dos profissionais de educação como um desafio permanente. Contudo, **os mecanismos de reajuste do piso salarial do magistério** precisam ser readequados, possibilitando um reajuste constante e justo, consoante à Lei nº 11.738/2008, e observando o necessário equilíbrio fiscal e federativo das contas públicas.

O fortalecimento da educação também passa pela reestruturação do pacto federativo, instituindo um **regime de colaboração** preciso entre os entes federados. Nesse aspecto, a instituição do Sistema Nacional de Educação (discutido no PLP 413/2014) e da Instituição do Sinaeb (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) é de grande importância. O **Financiamento da Educação** é outro aspecto relevante, sendo fundamentais para garantir seu aprimoramento contínuo a regulamentação dos recursos dos royalties do petróleo e a permanência dos percentuais da vinculação orçamentária para a educação previstos na Constituição Federal. **Destaca-se a necessidade de debater em conjunto com os municípios a prorrogação dos prazos da LDB para cumprimento do Plano Nacional de Educação. Ainda, defendemos a revisão dos programas de financiamento da educação infantil e a atualização dos valores de repasse para merenda e transporte escolares.**

Os **programas sociais “Minha Casa, Minha Vida” e “Bolsa Família”** influenciam diretamente na dinâmica de organização municipal e de sua administração e, por esse motivo, devem ser discutidos sempre em conjunto com os municípios. O município é o responsável pela gestão local do Bolsa Família, e precisa manter uma equipe capacitada para sua execução. Em relação ao programa “Minha Casa, Minha Vida”, essa dinâmica é influenciada, entre outros motivos, pelos conjuntos habitacionais, em razão dos serviços públicos que devem ter cobertura para atender à população. Dessa forma, entendemos ser indispensável a participação dos municípios nas discussões para a avaliação e formulação de eventuais aperfeiçoamentos nesses programas.

É fundamental garantir a **integralidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, assegurando: a universalidade do sistema, evitando o retorno ao “focalismo”; a oferta de serviços socioassistenciais de proteção social; o reconhecimento da obrigatoriedade dos recursos orçamentários vinculados ao SUAS; a atualização do fluxo de repasses financeiros; a gestão compartilhada e pactuada do SUAS, incluindo representantes de todas as esferas da federação e da sociedade civil; o cumprimento do Plano Decenal 2016-2026.

A recente **mudança de entendimento do Governo Federal sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) tem gerado frustração de receitas para os entes subnacionais**. Segundo a nova interpretação da Receita Federal, os municípios apenas teriam direito ao IRRF que fosse incidente sobre os rendimentos pagos, exclusivamente, aos seus empregados. Essa interpretação prejudica fortemente os municípios, além de violar a Constituição Federal, que concede aos entes o produto do IRRF pago a qualquer título, não se limitando, portanto, ao Imposto de Renda retido de seus empregados.

A **superação do desafio federativo para pagamento de precatórios** é urgente. Tramita no Senado Federal a PEC 159/2015, que apresenta opções para a superação desse impasse, viabilizando pagamentos de precatórios sem que haja comprometimento da prestação de serviços essenciais. Nossa expectativa era de aprovação desta PEC ainda em 2015, para que não houvesse, nesse ano, a volta dos seqüestros de valores das contas municipais, o que agrava a situação atual.

Para fortalecer as finanças municipais é preciso **rever a legislação do Imposto Sobre Serviços (ISS)**, como forma de aprimorar a prerrogativa constitucional de arrecadação própria dos municípios e combater a guerra fiscal. Uma das principais mudanças necessárias é a atualização da lista de serviços tributáveis, pois a LC 116/2003 não contempla a tributação de novos serviços cada vez mais relevantes economicamente, especialmente na área de tecnologia, como o desenvolvimento de aplicativos. Nesse sentido, tramita no Senado Federal o PLS 386/2012, que, com adequações, pode tornar-se uma boa alternativa para modernizar a legislação vigente.

Propomos a **proibição de instituição de novos encargos sem que seja prevista respectiva fonte de receitas**. Entendemos que essa proibição deva ser aplicada a qualquer novo encargo, seja ele decorrente da definição de pisos salariais e seus critérios de reajustes, redução ou alteração de jornada de trabalho ou instituição de novas atribuições. Por esse motivo, apoiamos que seja restabelecida na PEC 188/2016, na Câmara dos Deputados, a redação original da PEC 172/2012, pela qual não seria imposto ou transferido por lei qualquer encargo ou prestação de serviços aos estados ou aos municípios sem a previsão de repasses financeiros necessários ao seu custeio.

Com o agravante de estarmos no último ano dos nossos mandatos, solicitamos a urgente **regularização do fluxo de processamento e pagamentos de valores inscritos em Restos a Pagar (RAP) no Orçamento Geral da União**. Dados da Confederação Nacional de Municípios (CNM) demonstram que os RAP somam R\$ 43 bilhões, sendo que 77% desses Restos a Pagar não processados são obras já iniciadas e contratadas.

É preciso liberar **operações de créditos externos** para os municípios. A FNP tem mantido constante diálogo para assegurar esses importantes investimentos e garantir um melhor planejamento orçamentário nos municípios. Algumas dessas solicitações têm sido aprovadas, mas a indeterminação sobre as análises e garantias do governo federal tem prejudicado os municípios.

É preciso **rever o Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens**, publicado em novembro de 2015, com o objetivo garantir a destinação final ambientalmente adequada das embalagens. Os municípios, que são os titulares dos serviços de limpeza urbana e que sofrem por arcar com as responsabilidades de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens, foram excluídos do acordo. Além disso, foram estabelecidas metas a serem cumpridas pelos municípios não pactuadas previamente. Portanto, a FNP defende a elaboração de um novo acordo setorial com a inafastável participação dos municípios.

II – Propostas estratégicas para a promoção do diálogo federativo

Reivindicamos a **regulamentação do Conselho de Gestão Fiscal (CGF)**, previsto no Art. 67 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que consiste em um órgão de acompanhamento e avaliação permanente da política e da operacionalidade da gestão fiscal entre a União, os estados e os municípios e a sociedade. O CGF é uma reivindicação recorrente da FNP e considerada por nós, prefeitas e prefeitos, medida indispensável para o equilíbrio federativo e estímulo à gestão fiscal responsável.

É preciso trabalhar de forma estratégica para o **fortalecimento das entidades de representação federativa** (associações nacionais e regionais de prefeitos e associações de secretários e dirigentes municipais). O fortalecimento dessas entidades é fundamental para a promoção de uma participação permanente, qualificada e republicana dos entes locais na interlocução com os demais entes federados e com a sociedade civil organizada.

Em regra, essas entidades, quando formalizadas, se organizam na forma de associações civis, enquadrando-se no regime jurídico das ONGs. Veja-se que, neste regime, a soma de várias pessoas jurídicas de direito público dá origem a uma pessoa jurídica de direito privado. Evidente que esta situação cria insegurança jurídica, especialmente questionamentos no que se refere ao recebimento e aplicação das contribuições associativas, apesar de os associados serem apenas municípios, de a associação não possuir fins lucrativos, e de buscar apenas o interesse público. Portanto, é urgente a instituição de um **marco regulatório que ofereça segurança jurídica às entidades de representação federativa**.

Outra medida fundamental para o fortalecimento dessas instituições é o reconhecimento das entidades municipalistas nacionais como **aptas a propor ações de controle concentrado de constitucionalidade**, buscando equilibrar o pacto federativo e reconhecendo a condição de ente federativo dos municípios.

Convidamos o Governo Federal a apoiar o **IV Encontro dos Municípios pelo Desenvolvimento Sustentável (EMDS)**, em abril de 2017. Com a primeira edição realizada em 2012, o EMDS já está consolidado como o maior evento sobre sustentabilidade urbana do país e reúne bianualmente governantes e gestores

Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Edifício Record, Sala 603 – Brasília (DF) – CEP.: 70340-910 - Fone (61) 3044-9800

públicos dos três níveis de governo, com o objetivo de criar e debater agendas propositivas de desenvolvimento local sustentável.

III – Propostas estruturantes

No tema da mobilidade urbana, o **financiamento dos sistemas de transporte público** coletivo urbano vem sendo tema de amplo debate na sociedade, tendo o preço da tarifa figurado como estopim para as manifestações de 2013. Tramita atualmente na Câmara dos Deputados a PEC 179/07, sobre a CIDE-Municipal, que se coloca como uma alternativa para equilibrar o preço da tarifa, a qualidade do serviço ofertado e o financiamento do sistema. Assim sendo, é necessário avançar no debate sobre o tema e garantir a aprovação da PEC.

A garantia de um serviço de transporte urbano e metropolitano mais barato e de melhor qualidade requer a combinação de diversas ações. Inspirados em sistemas existentes na França, em especial na cidade de Lyon, defendemos também a **revisão da legislação do vale transporte (VT)** para estabelecer que todas as empresas e órgãos públicos repassem obrigatória e diretamente para o sistema de transporte coletivo o valor correspondente ao vale transporte de seus empregados. Esse custo seria bancado pelas empresas. Hoje, o VT é opcional e a legislação autoriza o empregador a descontar até 6% do salário básico do empregado para bancar o vale.

O fortalecimento do modelo federativo brasileiro e de seus entes demanda reformas estruturantes, como a **reforma fiscal e tributária**. É preciso uma ampla revisão tributária que contemple incentivos a atitudes ambientalmente sustentáveis e aponte para a progressividade, desonerando aqueles que pouco ganham e nada, ou quase nada, têm. É importante contemplar uma revisão da tributação sobre o patrimônio, como IPTU, ITBI, IPVA, ITR, heranças e grandes fortunas, possibilitando a ampliação da arrecadação e apontando na direção da justiça fiscal.

A **revisão da cobrança do IPTU**, uma das principais fontes de arrecadação dos municípios, é fundamental para o orçamento municipal. A aprovação do Projeto de Lei nº 46/2016, atualmente na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, é uma ação importante para o fortalecimento do IPTU perante as finanças

municipais. O PLS 46/2016 estabelece na LRF a obrigatoriedade da revisão periódica da base de cálculo do IPTU, evitando assim grandes defasagens. Além disso, está em elaboração pelo IPEA um indicador que vai auxiliar os municípios a verificarem a eficiência na cobrança desse imposto, orientando a atuação municipal nessa cobrança.

Em meio à crise econômica enfrentada, o fortalecimento de instrumentos de controle e punição de práticas da sonegação fiscal torna-se primordial para a saúde fiscal dos municípios, principalmente se aliado à reforma supracitada. Dados do Banco Mundial evidenciam que o Brasil é o vice-campeão mundial de sonegação de impostos (cerca de 13,4% do PIB é sonegado). Fortalecer tais instrumentos, buscando controlar e punir essa prática, é imprescindível. Ademais, para fortalecer as **ações de fiscalização e combate à sonegação** é essencial a atuação integrada das administrações tributárias da União, estados e municípios. Assim, com o objetivo de garantir mais eficiência e justiça à arrecadação de impostos, faz-se importante ressaltar a necessidade do compartilhamento de informações fiscais entre os entes federados, assim como previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A Lei 8.666/1993 representou um importante avanço de transparência e lisura nas contratações públicas. Depois de 23 anos, e com as mudanças das ferramentas tecnológicas que o país vivenciou, a Lei carece de atualizações para que continue atendendo e cumprindo seus objetivos de garantir eficiência, impessoalidade, publicidade nas licitações e contratos da Administração Pública. Assim, é inescapável avançar em propostas para a **atualização da Lei 8.666/1993**.

As transferências constitucionais apresentam-se como um dos pilares do nosso modelo federativo. Dada essa importância, a FNP pleiteia uma **revisão dos critérios de partilha do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**. Há uma grande defasagem dos atuais conceitos em vigor, fundamentados quase que exclusivamente na população dos municípios. Tais critérios foram estabelecidos na década de 1960 e estão flagrantemente superados pelo desenvolvimento urbano acelerado e desordenado das últimas décadas. Aspectos como a alta vulnerabilidade econômica e social, a exemplo das cidades pertencentes ao g100,

que têm muita dificuldade em financiar os serviços públicos básicos para a sua população, devem ser considerados.

O critério utilizado para liberação de **emendas parlamentares** necessita ser revisto. O objetivo é desburocratizar as relações entre os entes federados, sem prejudicar o dever inafastável de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. A PEC 61/2015, no Senado Federal, deve garantir a agilidade na transferência de recursos para estados e municípios, prevendo que as emendas parlamentares possam ser destinadas e repassadas diretamente ao FPM e ao FPE.

Para retomada do crescimento econômico, a **reforma da legislação do ICMS** é uma medida estruturante. Ao unificar as alíquotas do imposto nos estados, igualando-as a alíquota de exportação (4%), poder-se-ia combater a guerra fiscal. Além disso, é preciso construir uma forma mais justa de partilha do ICMS entre os municípios. Além disso, a FNP apóia a destinação das multas da repatriação de recursos para a constituição de fundo para viabilizar o fim da guerra fiscal entre os estados.

Para o fortalecimento da economia nacional e geração de emprego e renda, é necessária a **constante melhoria do ambiente de negócios**, com foco no fomento ao empreendedorismo e no incentivo à formalização, crescimento e competitividade dos pequenos negócios locais. Nesse cenário, defendemos a construção de uma proposta comum de aperfeiçoamento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que institua melhores condições para empreender no país e não impacte negativamente na arrecadação dos municípios.

Ainda, como forma de gerar emprego, melhorar as condições de infraestrutura do país, garantir investimentos e melhorar a prestação de serviços públicos à população, **a FNP incentiva a celebração de concessões e parcerias público-privadas (PPPs)**. As PPPs são essenciais para o desenvolvimento de um programa nacional de cidades inteligentes e humanas, especialmente na área de iluminação pública, com aplicação de tecnologias transformadoras. No entanto, para que isso ocorra, são necessárias alterações na atual legislação das PPPs,

permitindo que sejam desenvolvidos projetos de valores mais baixos, mais adequados às realidades municipais.

Sensíveis à importância da cultura para o desenvolvimento do país e coerentes com os encaminhamentos da 69ª Reunião Geral da FNP, realizada em março deste ano, defendemos o fortalecimento da atuação do Estado em sua promoção. Nesse sentido, a **consolidação do Sistema Nacional de Cultura** é fundamental para o fomento de políticas públicas de forma articulada entre os entes federados. Sendo assim, para que isso seja possível, apontamos algumas pautas que interferem diretamente nos municípios e que podem ser referência para essa atuação conjunta, como: definição clara das atribuições de cada ente federado; capacitação de servidores para atuação do setor; apoio institucional para implantação de sistemas municipais de cultura e consolidação das políticas de produção regionalizada de conteúdo artístico.

A **proteção dos recursos ambientais** e a melhoria da qualidade de vida reservam aos municípios uma parcela importante de responsabilidade. Entretanto, apesar dos avanços e do amadurecimento das estruturas de gestão ambiental, permanece o desequilíbrio federativo decorrente da fragilidade da ação municipal na gestão ambiental brasileira. Assim, defendemos:

- i. O fortalecimento dos municípios no Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), com ênfase no financiamento dos órgãos municipais, considerando que recursos financeiros já previstos na legislação não se efetivam como fonte de recursos para as políticas ambientais municipais;
- ii. A ampliação do debate entre os entes federados e a internalização das agendas municipais ambientais tanto nos projetos em tramitação Congresso Nacional como na elaboração das normativas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), evitando retrocessos na legislação para os municípios;
- iii. A realização de investimentos em Planos Municipais de Ação em Mudanças Climáticas em sintonia com o Acordo de Paris (COP21).

Por fim, são necessárias medidas para o **fortalecimento dos consórcios públicos**. Assim, propomos:

- i) A revisão dos critérios previstos do art. 39 do Decreto 6.017/2007 para transferência de recursos da União aos consórcios públicos, adotando regra que condicione essas transferências à verificação do atendimento das exigências legais unicamente pelo consórcio e não por cada um dos entes consorciados, como ocorre atualmente.
- ii) A elaboração de estudos e propostas, em conjunto com as entidades municipalistas, para a formulação de norma que autorize e estabeleça procedimento para a contratação de operações de crédito por consórcios públicos.
- iii) A destinação de mais recursos do orçamento geral da União para os consórcios públicos, face à possibilidade de alcançar maior número de cidadãos e cidadãs, de se obter economia de escala pela destinação de recursos ao ente regional, e de se superar desafios de capacidade de gestão dos municípios consorciados.

Brasília, 18 de maio de 2016.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS – FNP